



Estado do Rio de Janeiro
Município de Engenheiro Paulo de Frontin
Câmara Municipal de Engº. Paulo de Frontin

Câmara Municipal de
Engº Paulo de Frontin **REQUERIMENTO N.º 031/2025.**

Protocolo nº 2243 de 24 / 02 / 25

Livro nº 02 Fls 718

Ass. Gabriel da Silva Lourenço

“Cumprimento da Lei Federal 14.737/23 sobre acompanhamento

hospitalar das mulheres, no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.”

O Vereador que a este subscreve nos termos regimentais vigentes, **REQUER** à mesa, ouvido o Plenário, solicitar ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, que seja enviado para esta casa tal como este vereador, **Cumprimento da Lei Federal 14.737/23 sobre acompanhamento hospitalar das mulheres no Município de Engenheiro Paulo de Frontin.**

Venho requerer ao Poder Executivo Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin que adote as medidas necessárias para garantir o cumprimento da Lei Federal 14.737/23, que estabelece o direito da mulher a ser acompanhada por uma pessoa de sua escolha durante consultas, exames e procedimentos em unidades de saúde.

A Lei Federal 14.737/23 é um marco importante na luta pela humanização do atendimento à saúde da mulher, e seu cumprimento é fundamental para garantir a dignidade e o bem-estar das mulheres do nosso município.

JUSTIFICATIVA

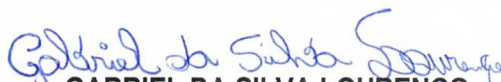
O presente requerimento tem como objetivo garantir o cumprimento da Lei Federal 14.737/23 no Município de Engenheiro Paulo de Frontin, assegurando que as mulheres tenham acesso a um atendimento de saúde digno e respeitoso.

A Lei Federal 14.737/23 é um marco importante na luta pela humanização do atendimento à saúde da mulher, e seu cumprimento é fundamental para garantir a dignidade e o bem-estar das mulheres do nosso município.

A falta de cumprimento dessa lei pode resultar em violações dos direitos das mulheres, incluindo o direito à privacidade, à autonomia e à dignidade. Além disso, pode também afetar negativamente a saúde e o bem-estar das mulheres, especialmente aquelas que já são vulneráveis.

Portanto, é fundamental que o Poder Executivo Municipal adote as medidas necessárias para garantir o cumprimento da Lei Federal 14.737/23, assegurando que as mulheres do nosso município tenham acesso a um atendimento de saúde que respeite seus direitos e necessidades.

Plenário Jauldo Gomes Balthazar, 27 de fevereiro de 2025.


GABRIEL DA SILVA LOURENÇO

Vereador Autor